

Aprovado
em 01/08/2022
Dionísio K. De Jesus

PROJETO DE LEI Nº 27/2022

CAMARA MUNICIPAL DE
CANÁPOLIS-MG
PROTOCOLO
29/07/2022
João
05 16:00hrs

ALTERA A LEI MUNICIPAL N.º 2.764/2021.

O Prefeito Municipal de Canápolis, Estado de Minas Gerais,

Enivander Alves de Moraes, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - O artigo 2º, da Lei Municipal n.º 2.764/21, passa a ter a seguinte redação:

“Art. 2º Serão concedidas Subvenções Sociais e Contribuições pelo Município de Canápolis - MG, às entidades constantes da presente lei, e que se enquadrarem no que estabelece a Lei de Diretrizes Orçamentárias do Município e demais legislações em vigor, com as importâncias relacionadas a seguir:

SUBVENÇÕES SOCIAIS		
ORDEM	ENTIDADE BENEFICIADA	VALOR EM R\$
01	ASSOCIAÇÃO AMIGOS DA CULTURA	270.000,00
02	BANDA MUNICIPAL JOSE ALEXANDRE DA SILVA	1.000,00
03	CAIXA ESCOLAR SÃO FRANCISCO DE ASSIS	10.000,00
04	CAIXA ESCOLAR JOSE EZEQUIEL DE QUEIROZ	10.000,00
05	ASSOC. DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS- APAE	130.000,00
06	SANTA CASA DE MISERICORDIA DE CANÁPOLIS	4.000.000,00
07	ABRIGO DOS VELHOS DESAMPARADOS J.P. VALADÃO	140.000,00
08	CONG. DAS IRMÃS SAGRADO CORAÇÃO DE JESUS	100.000,00
09	CASA DA SOPA LAZARA E NELSON PETROCELI	12.000,00
10	DEPTO SOCIAL FEMININO SABEDORIA E AMOR	30.000,00
11	CENTRO DE RECUPERAÇÃO DE ALCOOLATRAS- CEREAL	5.000,00
12	LIGA ESPORTIVA DE CANAPOLIS	170.000,00
13	ASSOCIAÇÃO SOCIAL ASSEMBLÉIA DA IGREJA EVANGÉLICA ASSEMBLÉIA DE DEUS MISSÃO	5.000,00
14	ASSOCIAÇÃO DE MEMBROS DA IGREJA EVANGÉLICA ASSEMBLÉIA DE DEUS MADUREIRA DE CANÁPOLIS-AMAD	3.000,00
15	ASSOCIAÇÃO ASSEMBLÉIA DE DEUS DE MADUREIRA DE CANÁPOLIS	5.000,00
16	ASSOCIAÇÃO DOS CATADORES AUTONOMOS DE	5.000,00

Governando para Todos
ADM. 2021/2024


MATERIAIS RECICLÁVEIS DE CANÁPOLIS-ASCAC		
17	HOSPITAL SÃO JOSÉ DA SOCIEDADE SÃO VICENTE DE PAULA	10.000,00
18	FUNDAÇÃO PIO XII - HOSPITAL DE AMOR- BARRETOS	60.000,00
19	ASSOCIAÇÃO VOLUNTÁRIA DE COMBATE AO CÂNCER DE MONTE ALEGRE DE MINAS	70.000,00
20	CASA DA SOPA CHICO XAVIER	15.000,00
21	ASSOCIAÇÃO DUDA DOJO	20.000,00
	TOTAL	5.071.000,00

CONTRIBUIÇÕES		
ORDEM	ENTIDADE	VALOR EM R\$
01	AMVAP	96.261,67
02	AMM	10.000,00
03	CNM	13.322,33
04	EMATER	70.000,00
	TOTAL	189.584,00

Art. 2º - As despesas com a presente Lei correrão por conta de dotações próprias do orçamento vigente, ficando o Chefe do Poder Executivo autorizado a suplementá-la se necessário for.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Canápolis/MG, 27 de julho de 2022.



ENIVANDER ALVES DE MORAIS
Prefeito Municipal

MENSAGEM

Com nossos cordiais cumprimentos, cumpro o dever de lhe encaminhar, para fins de apreciação e votação por esta Augusta Casa de Leis, o presente Projeto de Lei n.º 27/2022, que visa Suplementar Dotação Orçamentária do Orçamento Municipal vigente, com o fito de viabilizar a necessária disponibilidade orçamentária destinada a custear as parcerias firmadas pela Prefeitura Municipal de Canápolis-MG com a Associação Amigos da Cultura e Liga Esportiva de Canápolis-MG.

Como é de conhecimento dos EDIS desta casa, a Associação Amigos da Cultura presta relevantes serviços na cultura deste Município, assim como a Liga Esportiva de Canápolis-MG presta relevante serviços no desporto e social e, sem o auxílio destes, não teríamos o louvável funcionamento prestado aos munícipes que delas necessitam.

Entretanto, o valor que foi previsto para as referidas entidades é insuficiente para a execução das parcerias firmadas, frente aos inúmeros eventos realizados.

Diante dos fatos acima narrados, temos a certeza que os EDIS desta casa conhecem a necessidade e a importância da suplementação em questão.

No aguardo da especial acolhida por essa Casa, solicitamos a aprovação do presente Projeto Lei em **REGIME DE URGÊNCIA**.

Aproveito a oportunidade para renovar os votos de elevada estima, e distinta consideração, desde já me coloco à disposição para solucionar qualquer dúvida.

Cordialmente,



ENIVANDER ALVES DE MORAIS
Prefeito Municipal